



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.408, DE 02 FEVEREIRO DE 2022.

Determina a escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores que desempenham suas atividades junto às repartições da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido, a escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores que desempenham suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de Janeiro de 2022 à 28 de Fevereiro de 2022, nas seguintes repartições:

- I – Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro;
- II – Unidade Municipal de Referência em Saúde;
- III – Unidade Básica de Saúde do Distrito de Jaguaretê;
- IV – Unidade Básica de Saúde do Distrito de Capoeirê;
- V – Unidade Básica de Saúde do Bairro Presidente Vargas;
- VI – Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristovão;
- VII – Unidade Central;
- VIII – Unidade Básica de Saúde do Bairro Estevam Carraro;
- IX – Unidade Básica de Saúde do Bairro Aldo Arioli;
- X – Unidade Básica de Saúde do Bairro Atlântico;
- XI – Unidade Básica de Saúde Prisional;
- XII – Divisão de Assistência Farmacêutica (Farmácia de Controlados e Farmácia do Estado);
- XIII – Setor de Almoxarifados (Central de Medicamentos);
- XIV – Unidade Básica de Saúde do Bairro São Vicente de Paulo;
- XV – Unidade Básica de Saúde do Bairro Paiol Grande;
- XVI – Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista;
- XVII – Secretaria Municipal de Saúde no CEREST;
- XVIII – Secretaria Municipal na Vigilância em Saúde;
- XIX – Secretaria Municipal de Saúde nos setores de Transporte e Higienização;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

XX – Ambulatório de Feridas Crônicas;

XXI – Centro de Referência em Saúde da Mulher;

XXII – Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso.

§ 1.º As atividades em escalas de 06 (seis) horas nas repartições da Secretaria Municipal de Saúde serão desempenhadas de forma ininterruptas, das 7h 30min às 17h.

§ 2.º O horário abrangido no § 1.º não se aplica as atividades desempenhadas junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, à Unidade Municipal de Referência em Saúde e a Unidade Básica do Bairro Progresso, nessas repartições, a escala de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho será desempenhada em dois turnos, o primeiro turno das 7h 30 min às 13h 30min e o segundo turno das 13h 30min às 19h 30min.

§ 3.º Os horários determinados no § 1.º e § 2.º serão de segundas-feiras às sextas-feiras, mantendo o atendimento de forma integral.

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Ficarà a critério da chefia o chamamento para 08 (oito) horas de trabalho, se assim o serviço demandar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2022.

Erechim/RS, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO
RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS